



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

21 de janeiro de 2022.

**Dar nova redação ao dispositivo,
Art. 3º, inciso I da Lei 940/2021 e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º, inciso I da Lei 940/2021, que trata acerca da criação do Programa Municipal de Distribuição de Sementes – Minha Semente, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º

I - Produtores rurais que trabalhem em regime de economia familiar e comprovarem possuir DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar em situação regular ou Declaração de que é agricultor emitida pela associação a qual o mesmo sócio acompanhado do comprovante de vínculo com a instituição. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 21 de janeiro de 2022.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

